

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2021/PLASS

EDITAL PP Nº 01/2021/PLASS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: FORNECIMENTO MAIOR DESCONTO GLOBAL TABELA ABCFARMA

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **JULIO CESAR BISSANI** e pela Presidente do Conselho de Administração, Sra. **JULIANA DARTORA BESBATI**, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO GLOBAL EM RELAÇÃO AO VALOR MÁXIMO COBRADO AO CONSUMIDOR DE ACORDO COM A TABELA ABCFARMA, E INSUMOS**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto Municipal nº. 2.879/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria do PLASS, localizada à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, **até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o PLASS não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no **dia 01 de dezembro de 2021, às 13h30min**, e serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio do Município, para atuação nos processos licitatórios da modalidade de Pregão Presencial desta autarquia.

O credenciamento das empresas participantes será feito até às **13h30min do dia 01 de dezembro de 2021.**

1. DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos, conforme o interesse dos segurados do PLASS mediante desconto em folha de pagamento, pelo período de 12 meses a contar da assinatura do contrato.
2. Os insumos que poderão ser fornecidos por meio da presente licitação serão: seringa, agulha, gazes, soro fisiológico, esparadrapo, fita microporosa e ataduras.
3. Não serão pagos pelo PLASS outros materiais ou produtos que não os previstos nos itens anteriores.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes neste Edital e que disponibilizem estabelecimento comercial num raio de distância de até 3.000 (três mil) metros da sede do PLASS após a contratação;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada à participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.
- 2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
- Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social consolidado ou original acompanhado das alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, com firma reconhecida em cartório (dispensada nos casos do art. 3º, I, da Lei 13.726/2018).
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social consolidado ou original acompanhado das alterações.
- 3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com

modelo estabelecido no **Anexo IV, FORA** dos envelopes 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021/PLASS – EDITAL PP Nº. 01/2021/PLASS

EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021/PLASS – EDITAL PP Nº. 01/2021/PLASS

EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “DA PROPOSTA”

5.1 O conteúdo do envelope nº. 01 “DA PROPOSTA” deverá ser composto dos seguintes elementos:

5.1.1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo:

- a. Nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b. Número do processo e do edital;
- c. Montante de desconto oferecido sobre a Tabela ABCFARMA para pagamento através de folha de pagamento do segurado;
- d. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.5. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o PLASS e não implique nulidade do procedimento.

5.6. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a

- empresa;
- 6.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (de acordo com o artigo 29, V da lei 8666/93 alterada);
 - 6.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 6.1.8.1. Em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc (atual), quanto no e-SAJ (antigo).
 - 6.1.8.2. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
 - 6.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
 - 6.1.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, produtos semelhantes aos que estão sendo licitados;
 - 6.1.11. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 6.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 6.1.12. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
 - 6.1.13. Declaração de que disponibilizará estabelecimento comercial num raio de até 3.000m da sede do PLASS após a contratação.
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentada preferencialmente, **até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta**, em dias úteis de **segunda à sexta-feira, das 13h30min às 18h30min**, junto a Secretaria do PLASS, localizada à Avenida XV de Novembro, 378.
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.19.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem descontos abaixo do mínimo exigido, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos

preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores aos já ofertados.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Analisadas as propostas e encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 (item 7.19 e seguintes deste Edital).
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do desconto oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida pela tabela ABCFARMA vigente.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.16. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.18. A bem dos serviços, o Pregoeiro se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.19. No prazo de 2 (dois) dias úteis após a homologação da licitação, deverá a licitante vencedora apresentar planilha detalhada dos descontos a serem praticados durante a contratação, respeitando-se o desconto total ofertado, adequando-se os descontos para cada tipo de medicamento nos termos da proposta apresentada.

7.19. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.19.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.19.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.19.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.19.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

- 7.19.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.19.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.19.6. O disposto no subitem 7.19.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.19.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.19.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
 - 7.19.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.19.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO**.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo V**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a **CONTRATADA** indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual o PLASS poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.
- 9.3. Caso a(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s), não queira(m) ou não possa(m) assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o PLASS, sem prejuízo de aplicação de penalidades à(s) desistente(s), optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo(s) primeiro(s) classificado(s), inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao PLASS:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

- 10.1.2. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Presidente do Conselho de Administração, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 10.1.3. Emitir autorização à **CONTRATADA** proceder ao fornecimento dos medicamentos e insumos;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o item 14, deste Edital;
- 10.1.5. Proceder à publicação do resumo deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 10.1.6. Fornecer listagem com nome de todos os segurados do PLASS contendo o limite de gastos a ser descontado na folha.
- 10.1.7. O limite para gastos em desconto em folha de pagamento será de no máximo 20% da remuneração total do segurado.

10.2. Cabe à proponente vencedora:

- 10.2.1. Fornecer as mercadorias quando da solicitação dos segurados do PLASS, de acordo com as especificações deste Edital, bem como da proposta apresentada no processo licitatório, no prazo máximo de até 48 horas, salvo devidamente demonstrada a impossibilidade de fornecimento por motivos estranhos à sua vontade;
- 10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao PLASS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 10.2.5. Encaminhar até o dia 18 (dezoito) de cada mês relatório para desconto na folha do segurado, junto com o documento fiscal da compra, para possibilitar o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente;
- 10.2.6. Controlar o limite de gastos de cada segurado informado pelo PLASS.
- 10.2.7. Somente serão vendidos os medicamentos e insumos previstos nesse edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o PLASS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital;
 - 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados pelos segurados do PLASS.
 - 11.3.1. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 12.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 12.3. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. O contrato terá vigência por 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Conselho de Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 14.1. O pagamento será realizado até o 5º útil do mês subsequente ao do encaminhamento das notas fiscais, que deverão ser encaminhadas para a Secretaria do PLASS até o dia 18 de cada mês.
- 14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o **PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – PLASS - Avenida XV de Novembro, 378 – Centro – 89.600-000 – Joaçaba – SC. – CNPJ/MF 07.146.181/0001-08**, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o **CONTRATANTE** do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.
- 14.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 14.4. Os preços não serão reajustados.
- 14.5. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Caberá ao Conselho de Administração do PLASS, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e o Decreto Municipal nº. 2.879/06 e suas alterações.
- 15.5. No interesse do PLASS, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 15.6. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Especificações do objeto / Forma de execução do objeto / Modelo da Proposta
 - **Anexo II** – Dec. de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
 - **Anexo III** – Modelo da Carta de Credenciamento
 - **Anexo IV** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - **Anexo V** – Minuta do Contrato.
- 15.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro designado pelo Conselho de Administração;
- 15.7.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.7.2. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

JOAÇABA (SC), 17 de novembro de 2021

JULIANA DARTORA BESBATI
Pres. Conselho de Administração Plass

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo Plass

EDITAL PP Nº. 09/2021/PLASS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES/MODELO DA PROPOSTA/FORMA DE EXECUÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação nº 09/2021/PLASS – Pregão Presencial nº 1/2021/PLASS.

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone: _____.

E-mail: _____.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Medicamentos	Desconto Mínimo	Proposta de Desconto*
Medicamentos de Referência	18%	
Medicamentos Genéricos	31%	
	Total:	

*Desconto sobre o preço máximo da tabela ABCFARMA

Local e data: _____.

Prazo de validade da proposta: _____.

Forma de entrega: _____.

Assinatura do representante legal e
Carimbo da empresa

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Todos os medicamentos e insumos, objetos desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade;
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá manter farmacêutico à disposição dos segurados durante o expediente;
- 2.3. Deverá a **CONTRATADA** colocar a disposição serviço Farmacoterapêutico e de controle arterial gratuitos;
- 2.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar até o dia 18 de cada mês, relatório com valores individuais por segurado, para o respectivo desconto de débitos em folha de pagamento, junto com o documento fiscal da compra;
- 2.5. Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.
- 2.6. A preponente vencedora deverá adequar a planilha com a proposta dos descontos, após a etapa de lances do pregão em até 02 (dois) dias úteis a contar da homologação da licitação, observando os percentuais de descontos mínimos de cada tipo de medicamento e aqueles apresentados na proposta.
- 2.7. Não serão pagos os valores que ultrapassarem os limites informados pelo PLASS.
- 2.8. Somente serão admitidas despesas com medicamentos e insumos.
- 2.9. Os valores dos insumos serão aqueles praticados pela Contratada em seu estabelecimento, não se admitindo diferenciação em razão da contratação.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021/PLASS

EDITAL PP Nº. 1/2021/PLASS

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº. _____, do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na
alínea “b” do subitem 2.6.2 do Edital do Pregão Presencial nº. 01/2021/PLASS, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021/PLASS

EDITAL PP Nº. 01/2021/PLASS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação n.º 09/2021/PLASS instaurado pelo Município de Joaçaba-SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021/PLASS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Credencia-te

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021/PLASS

EDITAL PP Nº. 01/2021/PLASS

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº. 09/2021/PLASS – Pregão Presencial nº. 01/2021/PLASS, do **PLANO DE SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – PLASS - SC**, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021/PLASS

EDITAL PP Nº. 01/2021/PLASS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, que entre si celebram o **PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-PLASS**, e a empresa

O **PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-PLASS**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº. 07.146.181./0001-08, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, Sra. JULIANA DARTORA BESBATI e por seu Diretor Executivo, Sr. JULIO CESAR BISSANI doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº.estabelecida na....., Bairro....., no Município deneste ato representado pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº.e CPF nº.residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº. 01/2021/PLASS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº. 09/2021/PLASS, homologado no dia.....

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos, conforme o interesse dos segurados do PLASS, mediante desconto em folha de pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá proceder ao fornecimento dos medicamentos e insumos, conforme as especificações do Anexo I do Edital PP nº.01/2021/PLASS, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada no processo de licitação.

3.2 Todos os medicamentos e insumos deverão estar dentro do prazo de validade.

3.3 A **CONTRATADA** deverá manter farmacêutico a disposição dos segurados durante o horário de funcionamento.

3.4 Deverá a **CONTRATADA** colocar à disposição serviço de Farmacoterapêutico e de controle arterial gratuitos;

3.5 A **CONTRATADA** deverá encaminhar até o dia 18 de cada mês ao PLASS, relatório com valores individuais por segurado, para o respectivo desconto de débitos em folha de pagamento;

3.6 Caso o documento Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

3.7 O aceite dos medicamentos e insumos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas

neste Edital, verificados posteriormente. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.

3.8 As mercadorias entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

3.10 Caberá a **CONTRATADA** efetuar o fornecimento das mercadorias, objeto deste instrumento, buscando o fiel cumprimento das solicitações dos Segurados.

3.11 Caberá a **CONTRATADA** obedecer ao objeto e as disposições legais, contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1 O repasse dos valores descontados da folha de pagamento, após o encaminhado o relatório individual ao PLASS, será pago até o 5º dia útil do mês subsequente.

4.2 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5. CLAUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

5.1 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o PLASS – Avenida XV de Novembro, 378 – Centro – 89.600-000 – Joaçaba – SC. – CNPJ 07.146.181/0001-08, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do empenho e do processo licitatório.

5.2 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o **CONTRATANTE** do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e a previstas em Lei ou Regulamento.

6.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1. Tomar todas as providencias necessárias à execução do processo licitatório;

6.2.2. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial, visando à fiscalização da execução do contrato;

6.2.3. Emitir autorização à **CONTRATADA** proceder ao fornecimento dos medicamentos e insumos;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o item 14, deste Edital;

6.2.5. Proceder à publicação do resumo deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6.2.6. Fornecer listagem com nome de todos os segurados do PLASS contendo o limite de gastos a ser descontado na folha.

6.2.7. O limite para gastos em desconto em folha de pagamento será de no máximo 20% da remuneração total do segurado.

6.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.3.1. Fornecer as mercadorias quando da solicitação dos segurados do PLASS, de acordo com as especificações deste Edital, bem como da proposta apresentada no processo licitatório, no prazo máximo de até 48 horas, salvo devidamente demonstrada a impossibilidade de fornecimento por motivos estranhos à sua vontade;

6.3.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação prevista neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.3.3. Encaminhar até o dia 18 (dezoito) de cada mês relatório para desconto na folha do segurado, junto com o documento fiscal da compra, para possibilitar o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente;

6.3.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.3.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas,

- previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.3.6. Controlar o limite de gastos de cada segurado informado pelo PLASS.
- 6.3.7. Através do presente contrato só serão vendidos medicamentos e insumos.
- 6.3.8. Os insumos terão como preço aquele praticado no estabelecimento da CONTRATADA.

6. CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o PLASS poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações:

- a. Advertência;
- b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem anterior.

7.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” facultada a defesa previa do interessado, nos processos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso na entrega dos produtos, levando-se em consideração as solicitações dos segurados do PLASS.

7.4 A multa referida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.5 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7. CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da Legislação vigente.

8.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamação ou indenização.

8. CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do

direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

9. CLAUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

10.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC)..... de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____